

**LEI Nº 549/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PAGAR  
ESCRITURA DE LOTES PARA PESSOAS  
CARENTES DE BAIXA RENDA.”**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pagar escrituras de lotes para pessoas carentes de baixa renda beneficiadas pela Lei nº 527/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a doação de lotes as famílias carentes de baixa renda.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brasilândia do Tocantins/TO, 16 de Agosto de 2019.

  
**RICARDO FERREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal